

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 8023/2025.
De 30 de outubro de 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº206/2025 - Data: de 31
de outubro de 2025.**

SÚMULA: “Institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS – 2026/2029 do Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 77.379/2025:

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece as bases da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando, as diretrizes da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);

Considerando, a necessidade de planejamento quadrienal das ações da política de assistência social no âmbito municipal, em consonância com o Plano Plurianual e demais instrumentos de gestão;

Considerando, a importância da participação intersetorial e do controle social na construção do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, instrumento norteador das ações, serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

Considerando, que os trabalhos de elaboração do referido Plano foram iniciados em junho de 2025, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Diretoria de Gestão do SUAS.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026 - 2029, sob coordenação da Diretoria de Gestão do SUAS, para acompanhar e consolidar o processo de elaboração do referido Plano,

em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme segue:

- Valéria Maria Silva de Mello, matrícula n. 349.263, Diretora de Gestão do SUAS (Presidente da Comissão);
- Fabiana Palinger Andreczewcz, matrícula n. 350.624, Diretora de Administração Estratégica do SUAS (Vice Presidente da Comissão);
- Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula n. 351.003, Diretora de Proteção Social Básica;
- Marcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski, matrícula n. 355.370, Diretora de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Denise do Rocio Grebos, matrícula n. 90.001e 241.501, Diretora de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- Eliane Oliveira da Silva, matrícula n. 350.615, Coordenadora de Vigilância Socioassistencial;
- Maria Ferreira Garcia, matricula n. 350.984, Conselheira Municipal de Assistência Social, representante dos Trabalhadores do SUAS.
- Daniele dos Santos Honorato, RG n. 10.059.703-9, Conselheira Municipal de Assistência Social, Representante dos usuários do SUAS.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Elaboração do PMAS 2026 - 2029:

- I - Planejar e coordenar as etapas de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- II - Promover a articulação com os equipamentos e unidades da rede socioassistencial pública e privada do Município;
- III - Sistematizar informações, diagnósticos e propostas oriundas das etapas de construção do Plano;
- IV - Garantir a participação dos trabalhadores do SUAS, dos usuários e das entidades representativas da sociedade civil, integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no processo de avaliação e aprovação final do referido PMAS;
- V - Elaborar o documento final a ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VI - Proceder às respectivas publicações e divulgação.

Art. 3º. A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a Gestão do SUAS, as Proteções Social Básica e Especial, e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. A Comissão terá caráter temporário e suas atividades se estenderão até a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 pelo Conselho Municipal de Assistência Social e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Art. 5º. As nomeações em tela referem-se a atividades que integram as atribuições dos cargos dos referidos servidores, logo, sem acréscimo na remuneração que já recebem por força do seu atual cargo de origem.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.10.31 16:30:45
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício